INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Estabelece o processo de trabalho formalizado para o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil (Habite-se).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o lançamento do ISSQN sobre obras de construção civil no momento da conclusão da obra;

CONSIDERANDO a necessidade de fluxo de informações entre as Pastas;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo obrigatório de comunicação e análise para fins de lançamento do ISSQN referente à prestação de serviços de construção civil, demolição, reparação e reforma.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação deverá, antes de expedir o respectivo "Habite-se" (Alvará de Licença para Habitar):

I - Abrir processo administrativo e encaminhá-lo ao Departamento de Tributação;

II - Anexar ao processo o Alvará de Construção, projeto aprovado e dados do responsável técnico (CREA/CAU).

Art. 3º O Departamento de Tributação, ao receber o processo:

I - Verificará a regularidade fiscal da obra e do responsável técnico;

II - Emitirá a guia de recolhimento do ISSQN ou a Certidão de Quitação.

Art. 4º O Departamento de Tributação devolverá o processo à Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação com o comprovante de quitação do ISSQN ou a certidão.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação somente poderá expedir e entregar o "Habite-se" ao requerente após a juntada do

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: cac0ce28-9ee8-49b5-9c1a-c46e7308663c - Página 1/2

comprovante de quitação do ISSQN (ou certidão) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação.

Art. 6º O contribuinte que discordar dos valores arbitrados poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, devendo apresentar a documentação comprobatória nos termos do Decreto Municipal nº 417, de 03 de junho de 2015.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 01 de dezembro de 2025.

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
KÊMIL EL KADRI
01/12/2025 16:18:06

KÊMIL EL KADRI
Secretário Municipal de Finanças.

JUNIOR FREDERICO ALIANO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação.

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
JUNIOR FREDERICO ALIANO
01/12/2025 16:28:24

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: cac0ce28-9ee8-49b5-9c1a-c46e7308663c - Página 2/2